PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Ituruçu - Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

I - Regência Legal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.	
II - Órgão interessado Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Ituruçu.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2026	IV - Processo Administrativo 025-10/2026
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI - Forma de Fornecimento Parcelado
VII - Critério de Julgamento Menor preço por item	VIII - Tratamento ME/EPP Itens 01 a 17 exclusivos, sujeito à confirmação prévia nos termos da seção 3 do TR.
IX - Modo de Disputa Fechado e Aberto	
X – Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, médico-assistenciais, mobiliários e equipamentos de informática para o Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, CNES nº 2423928, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ituruçu/BA e à Proposta FNS nº 11342595000125004.	
XI - Sessão pública Recebimento das propostas: De 10/11/2026 a 19/11/2026. Sessão: 19/11/2026, às 10:00 h horário de Brasília. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br	
XII - Recursos orçamentários Proposta FNS nº 11342595000125004. Emenda nº 50410003. Dotação específica e empenho antes de cada contratação. Valor original da proposta: R$ 149.992,00. Referência da composição pretendida: R$ 149.852,00.	
XIII - Valor estimado R$ 149.852,00, sem caráter de preço máximo.	XIV - Vigência Ata: 12 meses, prorrogável por igual período.
XV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações, situado a Rua Juscelino Kubitscheck, nº 78, Centro – Prefeitura Municipal de Ituruçu/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3538-1221 ou pelo e-mail: licitação@itirucu.ba.gov.br.	
Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt *Pregoeira Oficial* *Portaria 007/2026*	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

PREÂMBULO

O Município de Itiruçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2026, torna público que realizará pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, médico-assistenciais, mobiliários e equipamentos de informática para o Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, CNES nº 2423928, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itiruçu/BA e à Proposta FNS nº 11342595000125004, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa fechado e aberto, conforme este Edital e seus anexos.

Data limite para recebimento das propostas: 10/11/2026 a 19/11/2026.

Início da sessão eletrônica: 19/11/2026 às 10:00 h **(horário de Brasília).**

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, médico-assistenciais, mobiliários e equipamentos de informática para o Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, CNES nº 2423928, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itiruçu/BA e à Proposta FNS nº 11342595000125004, conforme as especificações e condições do Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto compreende 17 itens e 29 unidades máximas estimadas. O julgamento e a adjudicação ocorrerão individualmente por item. Os itens 01 a 17 serão exclusivos às ME/EPP e equiparadas beneficiárias, observado o enquadramento a ser confirmado antes da publicação conforme a seção 3 do TR.

2.2. Será adotado o SRP, com contratações por demanda, sem obrigação de aquisição integral ou consumo mínimo. O licitante deverá cotar a quantidade máxima integral de cada item em que participar. Cada ordem poderá abranger de uma unidade ao saldo disponível. Haverá preço unitário único por item, incluindo frete, montagem, instalação, testes, treinamento e garantia, quando aplicáveis. É vedada a adesão por não participantes.

2.3. As regras de gestão, saldo, contratação mínima por ordem, cadastro de reserva e ausência de renovação de quantitativos constam da seção 18 do TR e da minuta da ata.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos são vinculados à Proposta FNS nº 11342595000125004 e à Emenda Parlamentar nº 50410003, com eventual complementação municipal regularmente formalizada. A dotação específica será certificada antes de cada contratação e empenho. A viabilidade do investimento, a composição autorizada e a suficiência dos recursos serão

demonstradas na fase preparatória, conforme a seção 16 do TR.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em outros pregões eletrônicos, enquanto válidas, salvo cancelamento ou bloqueio pela plataforma ou pelo usuário.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor a fornecer os itens adjudicados nas condições, nos locais e nos prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. Os itens 01 a 17 serão exclusivos às ME/EPP e equiparadas legalmente beneficiárias, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006. A pesquisa definitiva deverá confirmar valores por item até R$ 80.000,00 e a viabilidade do tratamento. Eventual alteração do enquadramento dependerá de revisão expressa do edital antes da publicação, conforme a seção 3 do TR. Não se aplica a divisão em cota principal e reservada nesta

configuração.

6.2.2. O enquadramento como ME/EPP e o usufruto do tratamento favorecido dependem das declarações e condições previstas nos arts. 3º, 42 a 49 da LC nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; a comprovação poderá ser verificada em diligência. As regras de tratamento favorecido serão aplicadas item a item.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência, recuperação judicial sem comprovação de viabilidade econômica, dissolução ou liquidação.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. A comunicação sobre suspensão, reabertura e demais atos do certame ocorrerá pelo sistema eletrônico e pelos meios oficiais de divulgação, devendo todos os licitantes acompanhar as publicações. A ausência de e-mail ou manifestação prévia não implica renúncia ao direito de participar de eventual reabertura legalmente determinada.

6.9. O descumprimento de requisito legal de participação impedirá a participação ou ensejará a medida pertinente, asseguradas a motivação e a realização de diligências admitidas em lei.

6.10. Admite-se participação em consórcio, observado o art. 15 da Lei nº 14.133/2021: compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e documentação de cada integrante. É vedada a participação simultânea no mesmo item de forma isolada ou em mais de um consórcio. Nos itens exclusivos, todas as integrantes deverão comprovar a condição de beneficiárias. A constituição e o registro serão exigidos antes da contratação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e valor total do item.

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do bem, fabricante, marca e modelo, acessórios, características técnicas, prazo de entrega e garantia, acompanhada da documentação de conformidade exigida no Anexo I.

7.8.1. A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo do item para o qual o licitante concorrer. Será admitida a participação apenas nos itens para os quais a empresa preencha os requisitos de participação e enquadramento estabelecidos no edital.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total estimado do item disputado, com indicação dos preços unitários na proposta readequada, conforme as funcionalidades da BNC.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), aplicado ao valor total de cada item, tanto aos lances intermediários quanto aos destinados a superar a melhor oferta, observada a configuração da plataforma.

8.12. Adota-se o modo de disputa FECHADO E ABERTO: os licitantes registrarão inicialmente suas propostas sigilosas até a abertura da sessão; em seguida, os classificados para a fase aberta poderão formular lances públicos e sucessivos, conforme as regras da plataforma e do edital.

8.13. A etapa fechada corresponde às propostas inicialmente cadastradas e mantidas em sigilo até a abertura pública. Não se exigirá lance fechado adicional autônomo depois da abertura para esse modo de disputa.

8.14. Poderão participar da etapa aberta os autores da melhor proposta e das propostas até 10% superiores a ela, segundo a classificação automática pelo sistema, observado o critério de menor preço.

8.15. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão convocados para a fase aberta os licitantes que apresentarem os três melhores lances, incluindo aqueles eventualmente empatados.

8.16. Os licitantes classificados na forma dos itens anteriores participarão da fase aberta, na qual poderão apresentar lances públicos e sucessivos, sempre inferiores ao último lance registrado no sistema, prevalecendo o critério de julgamento adotado no certame.

8.17. A etapa aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, hipótese em que a prorrogação ocorrerá sucessivamente.

8.18. Encerrada a etapa aberta, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de classificação, prevalecendo o menor valor final ofertado, e divulgará o resultado da disputa.

8.19. O licitante que não apresentar lance na fase aberta permanecerá classificado pelo preço da proposta inicial regularmente cadastrada, observado o julgamento pelo menor preço.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.22.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.22.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.22.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.22.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos

do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e conforme estabelecido no Termo de referência;

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo ser prorrogado motivadamente.

9.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7. A Pregoeira sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. O primeiro classificado apresentará catálogos, manuais, fichas técnicas ou documentos equivalentes com a proposta readequada, em 2 horas da convocação, prorrogáveis motivadamente. A avaliação será técnica e motivada, com diligências cabíveis e comprovação sanitária quando exigível. Não serão exigidas amostras físicas nem demonstração prévia.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – **CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – **CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos regularmente praticados.

10.3. Após o encerramento dos lances, o sistema informará o licitante arrematante do item, abrindo-se o prazo de até 02 (duas) horas para anexação dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido resultará na inabilitação da empresa arrematante pela Pregoeira, que dará continuidade ao certame mediante a convocação, pelo sistema eletrônico, dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

a) Declaração de enquadramento e de atendimento aos limites legais para fruição dos benefícios de ME/EPP, inclusive contratos celebrados no ano-calendário, conforme Anexo V.

b) Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos, conforme Anexo VI.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A habilitação jurídica compreenderá o registro empresarial, CCMEI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações/consolidação, conforme a natureza do licitante, com identificação de administradores e comprovação dos poderes de representação. Empresas estrangeiras em funcionamento no País apresentarão os atos de autorização e registro exigíveis.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo restrição fiscal ou trabalhista da ME/EPP, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade nela indicada ou, na ausência de prazo expresso, a regra estabelecida neste Edital;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios exigíveis, na forma legal; para empresas constituídas há menos de dois anos, somente o último exercício; para empresas criadas no exercício, balanço de abertura, observadas as dispensas legalmente aplicáveis ao MEI. Não se exigem índices, capital ou patrimônio líquido mínimos nem garantia de proposta. A recuperação judicial ou extrajudicial não causa inabilitação automática. A análise observará os documentos exigidos, sem criação posterior de critérios.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica. Exigir-se-ão licença sanitária e AFE somente quando legalmente aplicáveis à atividade e ao produto, admitida comprovação de dispensa. A regularização sanitária do bem e a conformidade das especificações serão verificadas na aceitação da proposta, mediante documentação técnica, conforme as seções 7 e 9 do TR.

14.2. Poderão ser realizadas diligências para conferir autenticidade, aplicabilidade ou dispensa dos documentos e esclarecer condições preexistentes, respeitados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a isonomia.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento e limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no edital.

16.4. Após a habilitação da empresa arrematante pela Pregoeira, será aberto prazo para que os interessados manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

16.4.1. O prazo de manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da abertura do campo próprio no sistema após o julgamento e a habilitação, sob pena de preclusão, observadas as funcionalidades da plataforma e o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Apresentadas as razões recursais no prazo legal de 3 (três) dias úteis, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

16.4.3. A Pregoeira informará no sistema a abertura do prazo de intenção recursal e divulgará os atos posteriores em meio oficial, assegurando acesso aos documentos necessários ao exercício do contraditório.

16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em 5 (cinco) dias úteis e, conforme a demanda, para assinar contrato em igual prazo. Será utilizado instrumento contratual para as aquisições, em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica, observados o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e o Anexo IV.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada antes de seu término, desde que aceita pela Administração.

18.2.1. A assinatura poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme indicado na convocação.

18.2.2. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar.

18.3. A ata terá vigência de um ano do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período mediante vantajosidade e compatibilidade com o recurso federal. Não serão renovadas as quantidades, permanecendo apenas os saldos. Os contratos serão celebrados durante a validade da ata e terão vigência de até 12 meses da assinatura, observada a divulgação legal para sua eficácia.

18.4. A convocação vincula o adjudicatário à proposta e às condições do edital, do Termo de Referência e da minuta contratual.

18.5. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, observadas as condições e os procedimentos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza inadimplemento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às sanções cabíveis.

19. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento, nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

19.2. O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, mediante apresentação de nota fiscal regular e atestação da fiscalização.

19.3. Será assegurado o pagamento da parcela incontroversa regularmente recebida e liquidada. Compensações de multas dependerão de decisão administrativa exigível e do devido processo. Irregularidade fiscal superveniente não ensejará, isoladamente, retenção de pagamento por bens recebidos.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao contratado, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante instrumento formal e motivação nos autos.

20.1.1. Eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento acompanhado de demonstração analítica do fato superveniente, do impacto efetivo e do nexo causal.

20.1.2. A alteração não poderá modificar a essência do objeto nem afastar a vinculação à proposta vencedora e ao instrumento convocatório.

20.2. Os preços registrados e contratuais serão reajustados pelo IPCA após 12 meses da data-base do orçamento estimado definitivo: [PREENCHER DATA ANTES DA PUBLICAÇÃO], sobre obrigações remanescentes cabíveis, sem duplicidade. A revisão extraordinária observará os requisitos legais e a seção 12 do TR.

20.3. O pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio não suspende automaticamente as obrigações contratuais.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução será gerida e fiscalizada por agentes formalmente designados para esta aquisição, com competência técnica compatível com os equipamentos. As atribuições observarão a seção 13 do TR, sem aproveitamento automático das designações do processo utilizado como modelo.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar a documentação técnica do produto, quando exigida;
- apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, ou subcontratá-lo de forma irregular;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades .

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor dos créditos devidos ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, conforme o caso e sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) cobrança das multas e indenizações devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos e das multas aplicadas;

c) adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à proteção do interesse público.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade insanável ou revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a manifestação prévia dos interessados quando legalmente exigível.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Itiruçu-BA, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Itiruçu e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O processo e as minutas deverão ser submetidos ao controle jurídico prévio, quando exigível, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. A aprovação jurídica será registrada nos autos antes da publicação.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itiruçu-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Adequação Econômica da Proposta

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI - Declaração de Reserva de Cargos

Anexo VII - Modelo de Proposta

Itiruçu/BA, 09 de novembro de 2026.

JOSE GUILHERME OLIVEIRA DE ARAUJO
Secretário De Administração

REBECCA MARQUES DE CASTILHO FONTOURA
Secretária De Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, médico-assistenciais, mobiliários e equipamentos de informática para o Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, CNES nº 2423928, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itiruçu/BA e à Proposta FNS nº 11342595000125004, conforme especificações, quantitativos máximos e condições deste Termo de Referência. A relação contempla a composição pretendida pela área requisitante, condicionada à compatibilização formal com a proposta FNS antes da publicação do edital.

1.2. Os quantitativos registrados são limites máximos para contratações durante a vigência da ata, sem obrigação de aquisição integral e sem garantia de consumo mínimo. Cada contratação dependerá de demanda formal, disponibilidade orçamentária, saldo da ata, condições de instalação e compatibilidade com a composição e os prazos autorizados na proposta FNS. O SRP não substitui a autorização exigível para alteração dos bens financiados.

1.3. Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, sendo indicada a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.4. Aplicam-se às garantias, aos vícios e à responsabilidade pelo fornecimento as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e das demais normas pertinentes.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de recompor e modernizar o parque de equipamentos do Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, assegurando condições adequadas de atendimento ambulatorial, urgência e emergência, internação, assistência obstétrica e neonatal, esterilização, diagnóstico, monitoramento e apoio administrativo.

2.2. A insuficiência, a indisponibilidade ou a defasagem de parte dos bens limita a capacidade operacional da unidade, dificulta a execução dos protocolos assistenciais e pode gerar atrasos, improvisações, transferências evitáveis, interrupções e riscos à segurança dos pacientes e dos profissionais.

2.3. A solução permitirá ampliar a capacidade de atendimento, melhorar a segurança e as condições de trabalho, fortalecer a assistência obstétrica e neonatal, aperfeiçoar os processos da Central de Material e Esterilização e organizar os fluxos administrativos e de tecnologia da informação.

2.4. A relação reúne 17 itens e 29 unidades, incluindo quatro bombas de infusão. Os quantitativos são preservados como limites máximos de registro. A memória comparativa com a proposta FNS original deverá integrar o processo, identificando os itens substituídos, os ambientes beneficiários e a composição efetivamente autorizada.

2.5. A aquisição de bens novos foi considerada mais adequada do que a locação, a manutenção isolada ou a obtenção eventual por cessão, pois permite incorporar os equipamentos ao patrimônio municipal, executar o recurso vinculado e assegurar disponibilidade durante a vida útil dos bens.

2.6. O objeto é materialmente divisível e reúne mercados distintos, incluindo equipamentos médico-assistenciais, mobiliário, esterilização e informática. A adjudicação por item amplia a competição e permite a participação de fornecedores especializados, sem

prejuízo da compatibilidade técnica e da responsabilidade individual por cada item contratado.

2.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para permitir a programação das contratações por item e das entregas conforme a necessidade formalizada e a disponibilidade dos ambientes para instalação, sem impor a compra simultânea de todos os equipamentos. A área requisitante deverá demonstrar no ETP a conveniência desse escalonamento e sua compatibilidade com o cronograma e as obrigações do investimento federal. A adoção do SRP não autoriza postergar a execução do recurso além dos prazos aplicáveis nem desviar a finalidade da proposta.

3. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os itens 01 a 17 serão destinados exclusivamente às ME/EPP e equiparadas legalmente beneficiárias, considerando que os valores globais referenciais de cada item são inferiores a R$ 80.000,00.

3.3. A exclusividade poderá ser afastada somente quando demonstrada, no processo, alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente ausência de número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados, prejuízo concreto à vantajosidade ou inviabilidade para o conjunto ou complexo do objeto. A justificativa deverá basear-se no levantamento de mercado e ser formalizada antes da publicação do edital.

3.4. Permanecem aplicáveis as regras de regularização fiscal e trabalhista tardia, preferência no desempate e demais benefícios previstos na legislação.

4. DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item e modo de disputa fechado e aberto, conforme regras do edital. Não haverá agrupamento dos bens em lote único.

4.2. A proposta deverá identificar fabricante, marca e modelo de cada produto, quando aplicável, e conter valores unitários e totais, prazo de entrega e de garantia, além de documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento às especificações.

4.3. Os valores da tabela reproduzem referências unitárias da proposta FNS original e servem à conciliação da substituição pretendida. Não constituem, por si, orçamento estimado da licitação. Antes da publicação, a Administração deverá concluir a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, atualizar o quadro e verificar a suficiência dos recursos e a autorização da composição dos bens.

Item	Descrição e especificação mínima	Unid.	Qtd. máxima	Ref. unitária FNS	Subtotal FNS
01	MESA PARA CONSULTÓRIO: Material de confecção: madeira, MDP, MDF ou similar; de 1 a 2 gavetas; acabamento liso, resistente e de fácil limpeza.	Und.	1	R$ 539,00	R$ 539,00
02	MESA GINECOLÓGICA: Estrutura sem armário, confeccionada em aço ou ferro pintado, com tratamento anticorrosivo; leito estofado e revestido em material impermeável e lavável; encosto regulável e apoios para pernas.	Und.	1	R$ 1.839,00	R$ 1.839,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

Item	Descrição e especificação mínima	Unid.	Qtd. máxima	Ref. unitária FNS	Subtotal FNS
03	BALDE A PEDAL: Confeccionado em aço inoxidável; capacidade entre 30 e 49 litros; tampa acionada por pedal, sem contato manual; recipiente interno removível e superfície de fácil higienização.	Und.	1	R$ 345,00	R$ 345,00
04	CARRO DE EMERGÊNCIA: Estrutura resistente e lavável; de 4 a 6 gavetas; suportes para cilindro de oxigênio, soro e desfibrilador; tábua para massagem cardíaca; régua de tomadas; rodízios com freio; puxador para deslocamento e sistema de lacre.	Und.	1	R$ 5.046,00	R$ 5.046,00
05	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA: Sistema para estabilização, imobilização e transporte de pacientes politraumatizados. Prancha longa rígida, leve, impermeável, em polietileno ou material equivalente, com pegadores amplos, radiotranslúcida e capacidade mínima de 180 kg. Acompanhar 3 cintos de segurança, conjunto tipo aranha radiotransparente para imobilização de ombros, tórax, pelve, braços e pernas, e capa de transporte com fechamento em zíper.	Und.	2	R$ 707,00	R$ 1.414,00
06	BERÇO AQUECIDO: Sistema de aquecimento por calor irradiante com elemento superior; controle microprocessado nos modos manual e servo controlado por sensor no recém-nascido; display LED ou LCD para temperatura e potência; leito radiotransparente com laterais rebatíveis ou removíveis, bandeja para filme radiográfico, inclinações mínimas Trendelenburg e Próclive e giro bilateral do conjunto aquecedor para realização de raios X; colchão atóxico, antialérgico e com revestimento removível; estrutura em aço com pintura epóxi, rodízios com freios e para-choque; memória dos parâmetros e alarmes audiovisuais para falta de energia, falha de aquecimento e ausência ou desalojamento do sensor. Acompanhar bandeja inferior e haste para soro. Alimentação 220 V, ou bivolt automático, compatível com a rede da unidade.	Und.	1	R$ 26.309,00	R$ 26.309,00
07	ESCADA COM 2 DEGRAUS: Estrutura em aço inoxidável; dois degraus com superfície antiderrapante; pés com ponteiras de borracha e capacidade compatível com o uso hospitalar.	Und.	2	R$ 405,00	R$ 810,00
08	MESA DE EXAMES: Estrutura com armário, confeccionada em madeira ou MDF; superfícies resistentes e de fácil higienização; leito estofado com revestimento impermeável e lavável; acabamento adequado ao uso clínico.	Und.	1	R$ 3.287,00	R$ 3.287,00
09	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): Modo de operação digital; capacidade entre 26 e 45 litros; câmara em aço inoxidável; ciclos automáticos de esterilização e secagem; painel com indicação de parâmetros; sistemas de segurança contra sobrepressão, superaquecimento e abertura indevida; alimentação 220 V; registro na ANVISA quando exigível.	Und.	1	R$ 5.958,00	R$ 5.958,00

Item	Descrição e especificação mínima	Unid.	Qtd. máxima	Ref. unitária FNS	Subtotal FNS
10	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS: Gabinete, cuba e cesto em aço inoxidável; tampa transparente ou similar; capacidade mínima de 5 litros e máxima de 15 litros; sensor de segurança; painel digital com temporizador e aquecimento; frequência ultrassônica de aproximadamente 40 kHz; temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo automático e indicação visual do tempo de trabalho. Alimentação 220 V.	Und.	1	R$ 6.010,00	R$ 6.010,00
11	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): equipamento novo, com processador de ao menos 4 núcleos e 8 threads, memória RAM mínima de 8 GB, SSD de ao menos 240 GB, monitor de no mínimo 19 polegadas, teclado padrão ABNT2, mouse, rede cabeada e conexão sem fio integrada ou por adaptador; sistema operacional licenciado, com suporte vigente e compatível com a infraestrutura municipal. O conjunto deverá operar plenamente com os periféricos fornecidos.	Und.	3	R$ 4.136,00	R$ 12.408,00
12	IMPRESSORA LASER (COMUM): Equipamento em linha de produção; tecnologia laser; monocromática; resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; velocidade mínima de 35 ppm; suporte a papéis A5, A4, carta e ofício; bandeja para no mínimo 200 folhas; ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas; USB, Ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n; impressão frente e verso automática. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Und.	1	R$ 3.449,00	R$ 3.449,00
13	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: Equipamento em linha de produção; tecnologia laser ou LED; monocromática; funções de impressão, cópia e digitalização, com fax opcional; memória mínima de 128 MB; resolução de impressão e cópia de no mínimo 600 x 600 dpi e digitalização de 1.200 x 1.200 dpi; velocidade mínima de 30 ppm; bandeja para no mínimo 150 folhas; ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas; USB, Ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n; frente e verso automática.	Und.	1	R$ 5.863,00	R$ 5.863,00
14	CAMA PPP: Cama para pré-parto, parto e pós-parto, com movimentos mínimos de inclinação do dorso e elevação de altura acionados por motores elétricos; estrutura em aço carbono com tratamento antiferrugem; rodízios, sendo dois com freios em diagonal; cabeceiras removíveis, grades, apoio de pernas removível, par de porta-coxas, apoios para calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível; capacidade mínima de 150 kg; alimentação 220 V ou bivolt automático; registro na ANVISA.	Und.	1	R$ 14.586,00	R$ 14.586,00
15	MESA DE CABECEIRA: Confeccionada em madeira, MDP ou MDF; com gaveta e porta; tampo e superfícies resistentes, impermeáveis e de fácil higienização.	Und.	2	R$ 728,00	R$ 1.456,00
16	POLTRONA HOSPITALAR: Estrutura em aço ou ferro pintado, com tratamento anticorrosivo; assento e encosto estofados e revestidos em courvin ou material equivalente, impermeável e lavável; capacidade de até 150 kg; reclinação por acionamento manual; apoios para braços e pés.	Und.	5	R$ 1.993,00	R$ 9.965,00

Item	Descrição e especificação mínima	Unid.	Qtd. máxima	Ref. unitária FNS	Subtotal FNS
17	BOMBA DE INFUSÃO: bomba volumétrica adequada à administração de soluções por via intravenosa e às demais aplicações indicadas no registro do produto; programação de vazão e volume, função KVO, alarmes audiovisuais de oclusão, fim de infusão, bateria e porta aberta; bateria recarregável e alimentação compatível com a rede da unidade; acessórios indispensáveis ao uso e regularização sanitária vigente. Faixas específicas de vazão, precisão e autonomia deverão ser validadas pela equipe assistencial antes da publicação, de acordo com os protocolos clínicos e pesquisa de mercado.	Und.	4	R$ 12.642,00	R$ 50.568,00

4.4. As especificações constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja comprovada por catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados ou outros documentos idôneos e não resulte em custo adicional para a Administração.

4.5. É vedada a indicação de marca como condição de participação, salvo quando tecnicamente justificada e legalmente admitida. Referências a tecnologias, protocolos ou sistemas operacionais deverão ser interpretadas como requisitos de compatibilidade e desempenho, admitindo-se solução equivalente que atenda à necessidade demonstrada.

4.6. Todos os bens deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, acompanhados dos acessórios essenciais ao funcionamento, dos manuais e das licenças necessárias. A exigência de consumíveis iniciais, calibração, instalação ou treinamento será aplicada aos itens para os quais seja tecnicamente necessária, conforme justificativa e critérios definidos pela área requisitante.

4.7. A comprovação de regularização sanitária e de conformidade técnica será exigida somente para os produtos sujeitos a tais exigências, segundo a legislação aplicável a cada item. Normas técnicas e certificações específicas deverão ser identificadas na análise técnica do produto, com aceitação de meios de prova equivalentes quando legalmente cabível.

4.8. O objeto principal não poderá ser subcontratado. A utilização de transportadora, assistência técnica autorizada ou equipe especializada para montagem, instalação e treinamento não afastará a responsabilidade integral da contratada e não será considerada subcontratação do fornecimento, desde que não haja transferência das obrigações essenciais.

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

5.1. O fornecimento será por preço unitário, com contratações por demanda e entregas nas quantidades de cada ordem de fornecimento. Cada ordem deverá ser precedida de contrato e empenho, indicar os itens, quantidades, marca/modelo registrados, local, prazo e responsáveis pelo recebimento, observados os saldos da ata. Não se exige a entrega simultânea de toda a quantidade registrada.

5.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento, no Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, Rua Alfredo Brito, bairro José Alves Teixeira, Itiruçu/BA, CEP 45.350-000. Alteração do local de entrega, dentro do Município, dependerá de comunicação formal prévia, sem transferir custos imprevistos à contratada.

5.3. A contratada arcará com transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento, montagem, instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento e treinamento, quando aplicáveis, sem custos adicionais.

5.4. A impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada e comprovada antes de seu vencimento. A eventual prorrogação dependerá de justificativa aceita pela Administração e não afastará sanções quando o atraso for imputável à contratada.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para conferência de volumes, quantidades aparentes e integridade das embalagens.

5.6. O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação das especificações, quantidades, acessórios, documentação sanitária e técnica, instalação, testes, treinamento e funcionamento.

5.7. Os equipamentos de maior complexidade poderão ser submetidos a testes de segurança elétrica, calibração, operação e desempenho. A Administração poderá solicitar apoio de servidor ou comissão com conhecimento técnico compatível.

5.8. Bens em desacordo serão rejeitados total ou parcialmente. A contratada será notificada para corrigir, complementar ou substituir o bem em até 10 (dez) dias úteis, admitido prazo tecnicamente justificado e autorizado pela Administração, sem prejuízo da apuração de atraso ou inadimplemento.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantia, assistência técnica, danos ou desconformidades identificados posteriormente.

5.10. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos. Existindo erro ou impedimento, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela contratada, reiniciando-se sem ônus para o Município.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A soma dos subtotais referenciais FNS da relação pretendida é de R$ 149.852,00. A proposta FNS original registra R$ 149.992,00. A diferença de R$ 140,00 não será tratada como item adicional ou despesa autorizada sem decisão formal sobre a utilização do saldo e a alteração da proposta.

6.2. O orçamento estimado da licitação será fixado após pesquisa atualizada por item, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa documentará condições comerciais, frete, instalação, treinamento e garantia, quando pertinentes, e indicará o tratamento dos preços discrepantes.

6.3. A memória de cálculo deverá apresentar os preços unitários e totais por item, a metodologia adotada e o tratamento de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, preservando documentação suficiente para controle e auditoria.

6.4. Se a pesquisa demonstrar insuficiência dos recursos, a Administração deverá definir a fonte regular de complementação ou promover adequação formal da composição e dos quantitativos perante o FNS, conforme o procedimento aplicável. Não será publicada licitação baseada em itens substituídos antes da formalização exigível.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos no edital, limitados ao necessário e proporcional ao objeto.

7.2. A - Habilitação jurídica

7.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
7.4. microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
7.5. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente, com comprovação dos administradores;
7.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e identificação dos administradores;
7.7. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e atos de registro exigíveis.

7.8. B - Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.9. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.10. inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando houver;
7.11. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
7.12. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
7.13. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
7.14. declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.15. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista após a declaração do vencedor.

7.16. C - Qualificação econômico-financeira

7.17. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não ocasionará inabilitação automática: a aptidão econômico-financeira será examinada à luz da situação comprovada e das exigências proporcionais do edital.

7.18. Serão apresentados balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, a exigência limita-se ao último exercício; empresas criadas no exercício apresentarão balanço de abertura. Serão observadas as dispensas legalmente aplicáveis ao MEI. Não serão exigidos índices contábeis, capital ou patrimônio líquido mínimos nem garantia de proposta; a análise será motivada com base na documentação exigida, vedada a criação posterior de critérios de habilitação.

7.19. D - Qualificação técnica

7.20. Não será exigido atestado de capacidade técnica, diante da natureza comum dos bens e da ausência de motivação específica para exigência adicional nos elementos apresentados. A conformidade será comprovada por documentação técnica dos produtos, regularização sanitária aplicável, garantia e verificação no recebimento. Eventual exigência de atestado dependerá de motivação técnica por item e de alteração prévia e expressa do edital.

7.21. A habilitação sanitária abrangerá licença ou alvará sanitário e autorização de funcionamento da empresa (AFE), somente quando exigidos para a atividade efetivamente

desempenhada e a categoria do produto ofertado, admitida comprovação de dispensa legal. Registro, notificação ou outra regularização do produto perante a ANVISA, quando exigível, será verificado na aceitação da proposta, mediante número consultável ou documento oficial. Não se exigirão documentos sanitários para mobiliário e informática não sujeitos a essas obrigações.

7.22. A Administração poderá diligenciar para verificar autenticidade e esclarecer informações constantes da documentação, respeitados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a igualdade entre licitantes e a vedação de suprir condição material inexistente na data exigida.

8. GARANTIAS

8.1. A - Garantia de execução contratual

8.2. Não será exigida garantia financeira de execução. As contratações decorrerão de demandas formalizadas, com pagamento após o recebimento, sem antecipação, e terão seus riscos tratados por fiscalização, rejeição, substituição e sanções. A dispensa não afasta a garantia mínima dos produtos.

8.3. B - Garantia dos produtos

8.4. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem e instalação, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

8.5. Durante a garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, fornecer peças e realizar reparos sem custos de deslocamento, mão de obra, transporte ou componentes. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, salvo prazo menor previsto para item crítico.

8.6. Durante a garantia, a contratada deverá sanar o defeito em até 10 (dez) dias úteis após o atendimento inicial ou apresentar justificativa técnica e cronograma aceito pela fiscalização. Caso o reparo seja inviável, não restabeleça a segurança ou ultrapasse o prazo autorizado, o bem deverá ser substituído por outro equivalente ou superior, sem custos à Administração.

8.7. A garantia não exclui a obrigação de disponibilidade de peças, acessórios, atualização, calibração e assistência técnica pelo período razoável de vida útil, quando aplicável ao equipamento.

9. DOS CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, com a proposta readequada, catálogos, manuais, fichas técnicas ou documentos equivalentes que identifiquem fabricante, marca, modelo e atendimento às especificações. O prazo será de 2 (duas) horas da convocação no sistema, prorrogável motivadamente mediante pedido tempestivo. Certificados e regularização sanitária serão exigidos apenas quando legalmente aplicáveis. Não se exige declaração exclusiva do fabricante quando a comprovação puder ser realizada por outro documento idôneo.

9.2. A documentação deverá estar em língua portuguesa ou acompanhada de tradução e indicar de forma clara o item correspondente. Informações genéricas, ilegíveis, conflitantes ou que não permitam aferir a conformidade poderão ensejar diligência ou desclassificação, assegurado o devido procedimento.

9.3. Não serão exigidas amostras físicas ou demonstração prévia. A avaliação ocorrerá por documentação técnica e a confirmação de desempenho será realizada no recebimento, mediante testes pertinentes à natureza do equipamento.

9.4. A avaliação verificará dimensões, materiais, capacidade, desempenho, acessórios, segurança, compatibilidade, regularização sanitária, certificações e demais requisitos pertinentes. Não serão aceitos produtos com características inferiores, defeitos, avarias, sinais de uso ou ausência de componentes necessários.

9.5. A aceitação documental da proposta não impede a verificação na entrega, prevalecendo a obrigação de fornecer integralmente cada quantidade efetivamente contratada conforme o edital, o TR e a proposta vencedora.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação regular da despesa, mediante nota fiscal correspondente aos bens efetivamente aceitos, observadas as condições do edital e do contrato.

10.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10.3. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, sem prejuízo das medidas previstas em lei quando houver irregularidade superveniente.

10.4. Erros na nota fiscal ou impedimentos imputáveis à contratada suspenderão o prazo da parcela afetada até o saneamento. A parcela incontroversa e regularmente liquidada será paga no prazo previsto. Irregularidade fiscal superveniente, isoladamente, não autoriza retenção de pagamento por bens regularmente recebidos, sem prejuízo da notificação, das sanções e das medidas contratuais cabíveis.

10.5. Nos atrasos de pagamento exclusivamente atribuíveis à Administração, serão devidos encargos moratórios calculados por EM = (0,06/365) × N × VP, em que N corresponde aos dias de atraso e VP ao valor da parcela devida, conforme o edital e o contrato.

10.6. Serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, inclusive o Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação e os regulamentos municipais.

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1. A ata terá vigência de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável uma vez por igual período se comprovada a vantajosidade, formalizada a concordância e verificada a compatibilidade com os prazos do recurso vinculado. A prorrogação não renovará os quantitativos: permanecerão apenas os saldos não contratados. Os contratos serão formalizados durante a validade da ata e terão vigência de até 12 (doze) meses da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação legal.

11.2. O prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos não se confunde com a vigência contratual. A garantia dos produtos, a responsabilidade por vícios e a assistência técnica produzirão efeitos pelo período próprio, ainda que ultrapassem o término da vigência.

11.3. Os contratos não têm natureza de fornecimento contínuo e não serão prorrogados automaticamente para novas aquisições. Alterações de prazo dependerão de fundamento legal, motivação e compatibilidade com o recurso. O vencimento da ata não extingue contratos regularmente celebrados durante sua vigência nem as garantias dos bens.

12. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados e contratuais observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado definitivo, pelo IPCA, incidindo sobre obrigações remanescentes cabíveis e sem duplicidade de atualização. Data-base:

[PREENCHER DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO DEFINITIVO ANTES DA PUBLICAÇÃO]. A decisão será formalizada no instrumento pertinente, sem condicionamento exclusivo à prorrogação da ata.

12.2. O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com memória de cálculo e documentos contemporâneos que comprovem o fato, o impacto e o nexo causal, não abrangendo riscos ordinários, erro na proposta ou variações normais de mercado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, observadas a segregação de funções, a capacidade técnica necessária e as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

13.2. A - Compete ao gestor do contrato

13.3. conhecer o processo, o edital, o contrato, a proposta e os documentos técnicos;
13.4. coordenar a execução, tratar os registros da fiscalização e adotar ou propor medidas corretivas;
13.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e instruir o processo de liquidação e pagamento;
13.6. decidir ou encaminhar solicitações, reclamações e pedidos de alteração que ultrapassem a competência do fiscal;
13.7. promover, quando necessário, processo de responsabilização e aplicação de sanções;
13.8. realizar ou coordenar o recebimento definitivo mediante termo detalhado;
13.9. elaborar relatório final sobre os resultados da contratação e oportunidades de melhoria.

13.10. B - Compete ao fiscal do contrato

13.11. acompanhar a entrega, a instalação, os testes e o treinamento;
13.12. conferir quantidades, especificações, marca, modelo, acessórios, documentação e funcionamento;
13.13. registrar ocorrências, determinar correções dentro de sua competência e comunicar situações relevantes ao gestor;
13.14. atestar o recebimento provisório e apoiar a elaboração do termo de recebimento definitivo;
13.15. verificar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;
13.16. manter registros fotográficos, checklists, termos, relatórios e demais evidências necessárias à prestação de contas do recurso.

13.17. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada. Ordens e comunicações relevantes deverão ser formalizadas no processo ou em sistema oficial, assegurando rastreabilidade.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total, retardar a entrega sem motivo justificado, não manter a proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A advertência, quando cabível, observará o art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O edital e o contrato definirão previamente as hipóteses, bases de cálculo e percentuais das multas, inclusive por atraso e inexecução, respeitando os limites legais e o devido processo.

14.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos às infrações legalmente previstas. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos nas hipóteses de maior gravidade.

14.5. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos causados, implantação de programa de integridade, reincidência e medidas de reparação.

14.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando cabível e não afastam o dever de reparar integralmente os danos. A multa poderá ser descontada de valores devidos, cobrada da garantia, se houver, ou inscrita em dívida ativa, observado o devido processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. A - Obrigações da contratada

15.2. fornecer os bens nos quantitativos, prazos, locais, especificações e condições estabelecidos;
15.3. entregar produtos novos, completos, identificados e acompanhados de nota fiscal, manuais, termos de garantia, registros, certificados e acessórios;
15.4. responsabilizar-se por transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, calibração, testes e treinamento, quando aplicáveis;
15.5. substituir, reparar ou complementar, às suas custas, bens rejeitados, defeituosos, incompletos ou em desacordo;
15.6. manter preposto apto a responder pela execução e atender prontamente às determinações da fiscalização;
15.7. preservar todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência;
15.8. responder por danos causados ao Município, aos pacientes, aos servidores ou a terceiros em razão do fornecimento;
15.9. cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, sanitárias, ambientais e de segurança, sem transferir responsabilidade à Administração;
15.10. observar a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
15.11. cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente acessados;
15.12. adotar práticas de sustentabilidade, reduzir embalagens desnecessárias e dar destinação ambientalmente adequada a resíduos e componentes;
15.13. comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade, segurança ou regularidade da execução.

15.14. B - Obrigações da contratante

15.15. emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar informações, acesso e condições para a entrega e instalação;
15.16. designar gestor, fiscal e responsáveis pelo recebimento técnico;
15.17. acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e notificando a contratada;
15.18. receber, conferir, testar, aceitar ou rejeitar os bens de forma motivada;
15.19. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação regular;

15.20. aplicar sanções quando cabíveis, assegurado o devido processo;
15.21. providenciar tombamento, registro patrimonial, guarda dos manuais, garantias e documentos de prestação de contas;
15.22. assegurar que os ambientes possuam espaço, energia, rede, aterramento e demais condições necessárias à instalação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A proposta FNS nº 11342595000125004, vinculada à Emenda Parlamentar nº 50410003, possui valor original de R$ 149.992,00. A soma referencial da composição pretendida neste TR é R$ 149.852,00. A efetiva utilização dos recursos dependerá da confirmação da composição autorizada, da disponibilidade orçamentária e financeira e da eventual complementação municipal regularmente formalizada.

16.2. A dotação específica será certificada antes de cada contrato e empenho decorrente da ata. O setor contábil deverá indicar unidade, projeto/atividade, classificação da despesa de equipamentos e material permanente e fonte compatível com a proposta FNS, inclusive eventual contrapartida. O registro de preços não representa autorização de despesa nem dispensa a demonstração da viabilidade financeira do investimento.

16.3. A contratação deverá permanecer compatível com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e as regras de aplicação e prestação de contas do recurso federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, seguro, embalagem, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

17.2. A relação deste TR deverá corresponder à composição autorizada no FNS, ao DFD, ao ETP, à pesquisa de preços, ao edital e aos instrumentos de execução e prestação de contas. Constatada divergência, a equipe de planejamento deverá saná-la antes da aprovação final.

17.3. A publicação fica condicionada à comprovação da composição autorizada no FNS, da conciliação dos quantitativos e valores, da pesquisa de preços atualizada, da validação técnica das especificações pendentes e da adequação do DFD e ETP ao SRP. Também deverão ser definidos o número do processo e do pregão, o calendário, a data-base de reajuste e o enquadramento final de participação por item.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente e pelo gestor do contrato, com apoio técnico e jurídico quando necessário, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

18. REGRAS OPERACIONAIS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Itiruçu, único contratante e responsável pela demanda do hospital. Não haverá outros órgãos participantes nem adesões de não participantes, em razão da destinação específica e dos quantitativos do investimento. A dispensa da intenção de registro de preços deverá ser formalizada nos autos, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O licitante deverá cotar a quantidade máxima integral de cada item em que concorrer, não sendo admitida proposta em quantidade inferior. A quantidade mínima a ser cotada coincide com a quantidade máxima indicada na tabela. Cada ordem poderá abranger de 1 (uma) unidade ao saldo disponível, sem consumo mínimo garantido. O preço unitário será

único, independentemente da quantidade requisitada, vedada cobrança adicional por entrega fracionada.

18.3. A gerenciadora manterá controle individual por item, fornecedor, quantidade registrada, contratada e saldo disponível, vinculação à proposta FNS, empenhos e recebimentos. São vedados acréscimos aos quantitativos da ata, a renovação automática de quantidades e a emissão de ordens acima do saldo. Alterações contratuais observarão a legislação e a compatibilidade com a composição autorizada do investimento, sem servir de ampliação informal da ata.

18.4. O cadastro de reserva observará a ordem de classificação, primeiro dos licitantes que aceitarem o preço do vencedor e depois dos que mantiverem suas propostas. A habilitação será verificada quando necessária a convocação, preservadas as condições de participação de cada item.

18.5. A atualização, negociação e o cancelamento de preços registrados observarão a minuta da ata e a regulamentação municipal aplicável, com pesquisa de mercado, motivação, contraditório quando cabível e divulgação. A existência de registro não obriga a contratar, sendo permitida licitação específica mediante motivação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, considerando as obrigações futuras de garantia, assistência técnica, instalação e treinamento. As ordens de fornecimento executarão o contrato e não substituirão, por si, a formalização exigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 006/2026

A Pregoeira do Município de Itiruçu, Bahia.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Itiruçu, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Itiruçu Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Ficam registrados os preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, médico-assistenciais, mobiliários e equipamentos de informática para o Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, CNES nº 2423928, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itiruçu/BA e à Proposta FNS nº 11342595000125004, nos itens e quantidades do quadro abaixo, conforme o edital, o TR e a proposta adjudicada. O registro não autoriza alteração da destinação do recurso nem aquisição de item não aprovado na composição FNS.

Quadro de preços registrados: preencher com os valores efetivamente adjudicados e a identificação da(s) detentora(s) da Ata.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.3. A indicação dos créditos orçamentários será exigida no momento da contratação decorrente desta Ata, com emissão do empenho ou instrumento correspondente.

1.4. A quantidade mínima cotada corresponde à máxima registrada de cada item. Cada ordem poderá ser de uma unidade até o saldo disponível. Não se admitem preços diferentes por quantidade ou entrega, consumo mínimo garantido ou acréscimos aos quantitativos da ata.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observada a regulamentação municipal aplicável.

2.2. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar. Os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes observarão a própria vigência e as regras da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizados durante a validade do registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Será paga a parcela incontroversa regularmente recebida e liquidada. Multas somente poderão ser compensadas após decisão exigível e devido processo. Irregularidade fiscal superveniente não autoriza retenção automática por bens recebidos.

3.3. Além da nota fiscal, a detentora deverá manter as condições de habilitação exigidas e apresentar documentos de regularidade apenas quando legalmente exigíveis, admitida a verificação eletrônica pela Administração.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. Os bens serão entregues em até 30 (trinta) dias corridos de cada ordem de fornecimento, nas quantidades contratadas, no Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, Rua Alfredo Brito, bairro José Alves Teixeira, Itiruçu/BA, CEP 45.350-000.

4.2. Os fornecimentos serão executados nos locais e condições indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2. Da Promitente Contratada

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Cumprir o prazo de entrega de 30 dias corridos de cada ordem, incluindo montagem, instalação, configuração, calibração, testes e treinamento aplicáveis, conforme o TR.

5.2.3. Indicar um preposto para responder perante a administração.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da Administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.

5.2.5. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto dos serviços a serem prestados.

5.2.6. Não subcontratar o fornecimento principal. Transporte, instalação e assistência especializada poderão ser realizados por terceiros, sem transferência da responsabilidade integral da detentora, conforme o TR.

5.2.7. Corrigir, complementar ou substituir bens rejeitados em até 10 dias úteis da notificação, admitido prazo tecnicamente justificado e autorizado. A garantia mínima será de 12 meses do recebimento definitivo; atendimento inicial em até 5 dias úteis e reparo em até 10 dias úteis do atendimento, conforme o TR.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

5.2.17. Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. Cada contratação será formalizada por instrumento contratual, durante a vigência da ata, precedido de disponibilidade orçamentária, empenho e controle do saldo. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 15 dias úteis, mediante verificações, testes e termo detalhado.

6.2. A detentora da Ata atenderá às ordens regularmente emitidas durante sua vigência, dentro dos quantitativos registrados, sem criação de obrigação de fornecimento adicional após o esgotamento dos saldos da Ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar documentação técnica, quando exigida;
- apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções legais, após o devido processo. Não há garantia de proposta exigida neste certame.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da parcela devida ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. O reajuste pelo IPCA observará o interregno de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado definitivo: [PREENCHER DATA ANTES DA PUBLICAÇÃO], sem duplicidade com reajustes contratuais. A atualização será formalizada, observado o TR e sem necessidade de vinculação exclusiva à prorrogação da ata.

8.3. A prorrogação da ata não renovará quantidades. Permanecerá somente o saldo não contratado, vedados acréscimos aos quantitativos registrados e cumulação com novas quantidades.

8.4. Quando o preço registrado superar o de mercado, a gerenciadora negociará sua redução, sem imposição unilateral. Frustrada a negociação, poderá liberar o fornecedor de obrigações futuras, convocar o cadastro de reserva e, se necessário, cancelar o item, observada a regulamentação. Pedidos de majoração dependerão de prova do fato, memória de cálculo e nexo causal; não suspendem automaticamente o fornecimento. A decisão será motivada e os contratos vigentes serão tratados em seus instrumentos próprios.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. Somente o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá requisitar contratações destinadas ao hospital, dentro da composição autorizada no FNS, do saldo da ata e da disponibilidade orçamentária.

10.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Itiruçu.

10.3. Não haverá outros órgãos participantes. A dispensa de IRP, por ser a gerenciadora a única contratante, deverá ser formalizada na fase preparatória, na forma do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. É vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes desta Ata, conforme regra do edital.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°/2026 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O cadastro de reserva será formado pelos fornecedores que aceitarem registrar o preço do adjudicatário e, sucessivamente, pelos que mantiverem suas propostas, respeitada a ordem de classificação, nos termos da legislação e das funcionalidades do sistema.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Itiruçu – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Itiruçu

Detentor da Ata

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

ANEXO IV

Minuta do Contrato

MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Itiruçu Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes descritos na planilha contratual para o Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, CNES nº 2423928, conforme a Proposta FNS nº 11342595000125004, a Ata de Registro de Preços nº [PREENCHER], o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, o TR e a proposta vencedora, que o integram independentemente de transcrição.

Planilha contratual: preencher somente os itens adjudicados à contratada, com os respectivos quantitativos e valores do instrumento de contratação.

Item	Bem / marca e modelo a preencher	Unid.	Qtd. contratada	V. unitário	V. total
01	MESA PARA CONSULTÓRIO	Und.	____	R$ ____	R$ ____
02	MESA GINECOLÓGICA	Und.	____	R$ ____	R$ ____
03	BALDE A PEDAL	Und.	____	R$ ____	R$ ____
04	CARRO DE EMERGÊNCIA	Und.	____	R$ ____	R$ ____
05	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA	Und.	____	R$ ____	R$ ____
06	BERÇO AQUECIDO	Und.	____	R$ ____	R$ ____
07	ESCADA COM 2 DEGRAUS	Und.	____	R$ ____	R$ ____
08	MESA DE EXAMES	Und.	____	R$ ____	R$ ____
09	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	Und.	____	R$ ____	R$ ____
10	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS	Und.	____	R$ ____	R$ ____
11	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)	Und.	____	R$ ____	R$ ____
12	IMPRESSORA LASER (COMUM)	Und.	____	R$ ____	R$ ____
13	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	Und.	____	R$ ____	R$ ____
14	CAMA PPP	Und.	____	R$ ____	R$ ____
15	MESA DE CABECEIRA	Und.	____	R$ ____	R$ ____
16	POLTRONA HOSPITALAR	Und.	____	R$ ____	R$ ____
17	BOMBA DE INFUSÃO	Und.	____	R$ ____	R$ ____

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos

ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, observado o período de emissão de ordens de fornecimento, os créditos orçamentários e os limites legais. Eventual prorrogação dependerá de fundamento legal e decisão formal motivada.

2.1.1. O contrato não será prorrogado automaticamente para novas aquisições. A expiração da ata não prejudica este contrato regularmente celebrado. A garantia dos produtos e as obrigações por vícios subsistirão pelos respectivos prazos.

2.2. A execução observará a disponibilidade orçamentária e o empenho correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2.3. A extinção contratual observará as hipóteses, requisitos e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada entregará os bens em até 30 dias corridos de cada ordem de fornecimento, no Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, Rua Alfredo Brito, bairro José Alves Teixeira, Itiruçu/BA, CEP 45.350-000, incluindo as providências de instalação, testes e treinamento aplicáveis.

3.2. O recebimento provisório ocorrerá na entrega; o definitivo em até 15 dias úteis, mediante termo detalhado, verificação técnica, instalação e testes. Bens rejeitados serão corrigidos ou substituídos em até 10 dias úteis da notificação, salvo prazo tecnicamente justificado e autorizado. Aplicam-se as demais condições do TR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor máximo deste contrato será de R$ _____, correspondente aos quantitativos e preços unitários dos itens contratados, limitado ao saldo registrado na Ata. O pagamento será realizado unicamente pelos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados, conforme cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigíveis, sem aceitação automática por simples decurso de prazo.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Será pago o valor incontroverso regularmente recebido e liquidado. Compensações de multas observarão decisão exigível e devido processo. A irregularidade fiscal superveniente, isoladamente, não impede o pagamento pelos bens regularmente recebidos.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O gestor e os fiscais serão designados em ato próprio para esta contratação e observarão as atribuições da seção 13 do TR, com apoio técnico para os equipamentos médico-assistenciais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas pela Administração, no prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.3. Indicar um preposto para responder perante a administração.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da Administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.

8.1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial que se relacionem direta ou indiretamente com os fornecimentos contratados.

8.1.6. Não subcontratar o fornecimento principal, admitidos serviços acessórios de transporte, instalação e assistência técnica sem transferência da responsabilidade da contratada, nos termos do TR.

8.1.7. Corrigir, complementar ou substituir os bens rejeitados em até 10 dias úteis da notificação, salvo prazo tecnicamente justificado e autorizado. Assegurar garantia mínima de 12 meses do recebimento definitivo, atendimento inicial em até 5 dias úteis e reparo em até 10 dias úteis após o atendimento, conforme a seção 8 do TR.

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.17. Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.

8.1.18. Não será exigida garantia financeira de execução. A dispensa não afasta a garantia dos produtos, assistência técnica, peças, mão de obra e transporte sem ônus durante o período previsto no TR.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar documentação técnica, quando exigida;
- apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades .

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da parcela devida ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O reajuste pelo IPCA será aplicado após 12 meses da data-base do orçamento estimado definitivo: [PREENCHER DATA ANTES DA PUBLICAÇÃO], sobre obrigações remanescentes, sem duplicidade, conforme a seção 12 do TR.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão efetiva nos custos, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. Os pedidos serão decididos motivadamente, sem efeito automático de reajuste ou de suspensão do fornecimento.

12.3. Os pedidos de reequilíbrio serão decididos em até 30 dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada, com comunicação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente**

municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Itiruçu, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itiruçu - BA, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 do Município de Itiruçu/BA, especialmente em atenção ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário não ultrapassam o limite legal para enquadramento como empresa de pequeno porte, obrigando-nos a comunicar eventual alteração superveniente.

_____, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 do Município de Itiruçu/BA, que cumprimos e cumpriremos, durante a execução contratual, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 63, inciso IV, e do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica.

_____, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

ANEXO VII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS

[Modelo de proposta para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Apresentar apenas os itens disputados.]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, médico-assistenciais, mobiliários e equipamentos de informática para o Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro, CNES nº 2423928, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itiruçu/BA e à Proposta FNS nº 11342595000125004.		

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

Item	Descrição resumida	Marca / modelo	Unid.	Qtd.	V. unit.	V. total
01	MESA PARA CONSULTÓRIO	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
02	MESA GINECOLÓGICA	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
03	BALDE A PEDAL	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
04	CARRO DE EMERGÊNCIA	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
05	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA	[INFORMAR]	Und.	2	R$ ___	R$ ___
06	BERÇO AQUECIDO	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
07	ESCADA COM 2 DEGRAUS	[INFORMAR]	Und.	2	R$ ___	R$ ___
08	MESA DE EXAMES	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
09	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
10	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
11	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)	[INFORMAR]	Und.	3	R$ ___	R$ ___
12	IMPRESSORA LASER (COMUM)	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
13	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___

Item	Descrição resumida	Marca / modelo	Unid.	Qtd.	V. unit.	V. total
14	CAMA PPP	[INFORMAR]	Und.	1	R$ ___	R$ ___
15	MESA DE CABECEIRA	[INFORMAR]	Und.	2	R$ ___	R$ ___
16	POLTRONA HOSPITALAR	[INFORMAR]	Und.	5	R$ ___	R$ ___
17	BOMBA DE INFUSÃO	[INFORMAR]	Und.	4	R$ ___	R$ ___

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
(_____).

Declaramos que os preços abrangem os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, instalação, montagem, configuração, testes, treinamento e garantia, quando aplicáveis, sem cobrança adicional pelas entregas previstas no TR.
Declaramos inteira submissão à Lei nº 14.133/2021 e às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e de seus anexos.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____,_____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observação: informar dados bancários, fabricante, marca e modelo, garantia mínima de 12 meses e prazo de entrega de 30 dias corridos de cada ordem. Apresentar todos os custos e a quantidade máxima integral de cada item disputado.